



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO Nº 095/2021

1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 75.828.418/0001-90, ora denominado licitador, torna público que às 08h30min do dia **16 de novembro de 2021**, na Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro, na sala de licitações da Municipalidade, na cidade de Nova Fátima, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução dos serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021, licitação do tipo “menor preço global”, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 27/2006 e pelas disposições deste Edital e seus anexos, **observada a inversão de fases para julgamento.**

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, através do email licitacaonfr@gmail.com, ou pelo telefone (43) 3552-1122, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do Município.

2.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

2.2.1 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

2.3 Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) e tendo em vista que a Administração não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

3. DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO

3.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a reforma da Unidade Básica de Saúde de Nova Fátima/PR, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

3.2 Valor Máximo de **R\$ 218.685,49 (duzentos e dezoito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).**

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da solicitação da Secretaria requisitante.

4.2 O prazo de execução para o término da obra é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da solicitação da Secretaria requisitante.

4.3 A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente Edital são referente ao Termo de Adesão 084/2017 – Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná (SESA/PR)

5.2 As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Codigo Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2021	095	2021	465	1	não	44905101 07

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estão disponibilizados para consulta e/ou download no site oficial do Município de Nova Fátima/PR www.novafatima.pr.gov.br.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

6.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 2.2:

- a) Carta credencial (Modelo nº 01);
- b) Proposta de preços (Modelo nº 02);
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo nº 03);
- d) Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo nº 04);
- e) Capacidade Financeira (Modelo nº 05);
- f) Declaração Unificada (Modelo nº 06);
- g) Minuta do Contrato (modelo 07);
- h) Especificações Técnicas e Memorial (Anexo I);
- i) Relação de Serviços e Quantidades – planilha orçamentária (Anexo II);
- k) BDI (anexo III);
- l) Modelo de Planilha (anexo IV);
- m) Atestado de Visita técnica (V)

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

7.2 Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados no SICAF, no entanto a empresa deverá estar cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Prefeitura do Município de Nova Fátima, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, apresentando documentos pertinentes até o ultimo dia útil a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à Rua Dr. Aloysio de Barros Toste nº 420 - Centro.

7.3 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

7.3.1 As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital de licitação mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 8.8 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA, do Código Civil Brasileiro e da Lei nº. 8.666/93.

7.4 Está impedido(a) de participar da licitação o(a):

a) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

- b) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- c) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- d) Autor de projeto básico ou executivo, se houver;
- e) Consórcio de empresas.

7.5 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

8.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital: ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, e ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, devidamente fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL:



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

CNPJ Nº :

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ____ / ____ /2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº :

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

DATA: ____ / ____ /2021

8.3 Os envelopes nº 01 e nº 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou devidamente protocolados no setor de protocolo do Município, ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

8.4 Juntamente com os envelopes nº 01 e nº 02 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da empresa e querendo participar com poderes legais para representar a proponente na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (Modelo nº 01) ou por meio de procuração, por instrumento público ou particular.

8.5 A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

8.6 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.7 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa ou versados em outro idioma, desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

8.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou ressalvas.

8.9 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº01 e nº02) será(ão) recebida(s).

8.10 As empresas (ME ou EPP ou equiparadas) interessadas em participar desta licitação que desejam usufruir do benefício da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, DEVERÃO apresentar no credenciamento OU no envelope 01 – Proposta, a COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP ou equiparadas, mediante:

a) DECLARAÇÃO de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme MODELO 06 do Edital, acompanhada de um dos seguintes documentos:

a.1) COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES para as licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial; ou

a.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA para as licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

OBS.1: O documento apresentado em atendimento ao item “a.1” ou “a.2, deverá ter sua emissão com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

OBS.2: A não apresentação de um dos documentos listados acima, de “a”, “a.1” e “a.2” leva ao entendimento de que a proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

OBS.3: A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

9.1 Deverá ser apresentado o envelope nº 1, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, nos sub itens 9.1.1 a 9.1.4, em uma via original, preferencialmente na ordem do edital, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:

9.1.1 PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO Nº 02), digitada e impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar uma única Proposta de Preços, que deverá conter:

a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.;

b) Local e data;

c) Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre os valores, será considerado válido o valor global por extenso;

d) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação;

e) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS 01: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar à proponente vencedora uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e a resposta deverá ser formulada por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, esta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

9.1.2 MEMORIAL DESCRITIVO impressa sem rasuras e entrelinhas, que deverá ser preenchida conforme ANEXO nº I, com nome do responsável legal pela empresa e do responsável técnico indicado, com respectivas assinaturas e com data **E JUNTO O CRONOGRAMA DA OBRA**

9.1.3 PLANILHA DE SERVIÇOS, impressa sem rasuras e entrelinhas, que deverá ser preenchida conforme ANEXO nº II, com nome do responsável legal pela empresa e do responsável técnico indicado, com respectivas assinaturas e com data. A licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na relação de serviços, sob pena de desclassificação.

9.1.4 DETALHAMENTO DO ÍNDICE DO BDI utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013, bem como apostando as justificativas em caso de parâmetros diferenciados do recomendado (ANEXO III).

9.1.5 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO 03).

OBS.1: A não apresentação de qualquer documento dos sub itens 9.1.1 a 9.1.5 acarretará na desclassificação da proposta, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão.

10. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações técnicas e demais documentos, que os comparou entre si, obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória, observados os dados constantes do ANEXO II (Relação de Serviços e Quantidade – planilha orçamentária).

10.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços.

10.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

11. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, em volume(s), de forma encadernada, grampeada ou similar, na ordem do edital, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:

11.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas, por servidor municipal do órgão licitador ou pela Comissão de Licitação na sessão de



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa, salvo aqueles que podem ser extraídos da internet, e deverão estar com prazo de validade em vigor.

11.2 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas.

11.3 Deverão estar inseridos no envelope nº 02:

11.3.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

11.3.1.1 Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

11.3.1.2 Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.3.1.3 Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;

11.3.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

11.3.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.2.1 Prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

11.3.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

11.3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

11.3.3 Quanto à Qualificação Técnica:

11.3.3.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto deste edital.

11.3.3.1.1 O atestado e/ou declaração do responsável técnico indicado deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com atestado, emitida pelo CREA e/ou CAU.

11.3.3.2 Declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo contratante (Modelo nº 04), indicando o responsável técnico com habilitação na área de execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

Obs.: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

11.3.3.3 Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 11.3.3.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

11.3.3.4 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão emitida pelo Conselho de Classe respectivo do responsável técnico elencado no subitem 11.3.3.2.

11.3.3.5 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão emitida pelo Conselho de Classe respectivo, da Licitante.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

Obs.1: É permitida a indicação de somente um responsável técnico. A indicação, pela licitante, de dois ou mais responsáveis técnicos culminará na inabilitação imediata da licitante.

11.3.3.6 Declaração Unificada (Modelo nº 06).

11.3.3.7 Apresentação do Atestado de Visita técnica (ANEXO V)

11.3.4 Quanto à qualificação Econômico-financeira:

11.3.4.1 Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias que antecederem a abertura da licitação.

11.3.4.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.4.2.1 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

a) publicados no Diário Oficial;

b) publicados em jornal de grande circulação;

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

11.3.4.2.2 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.3.4.3 Demonstração da Capacidade Financeira, através da apresentação da declaração (Modelo nº 05).

11.3.4.3.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 11.3.4.3 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante+Passivo Exigível a Longo Prazo

11.3.4.3.2 A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 11.3.4.2.1, será inabilitada.

11.4 DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO E DA GARANTIA:

11.4.1 Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

11.4.1.2 Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

11.4.2 No caso de existirem, dentro do envelope “2”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos envelopes “1” e “2”.

11.4.3 A apresentação dos documentos especificados nos itens 11.3.1 a 11.3.4, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

11.4.4 Garantia de Execução do Contrato no valor de R\$ 6.560,56 (seis mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 3% (três por cento) do valor estimado a ser apresentada pela vencedora do certame na assinatura do contrato.

11.4.5 Caberá ao vencedor prestar garantia de execução de contrato no valor acima especificado podendo optar pelas modalidades de garantia dispostos no art. 56 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.4.6 A garantia de execução do contrato oferecida pelo adjudicatário ser-lhe-á devolvida quando o **Termo de Recebimento Definitivo** for expedido. A devolução será efetuada mediante solicitação expressa da contratada.

12. DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 e 2

12.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e 2, fechados e inviolados, de cada proponente e rubricará o lacre na parte externa do envelope de nº 2 - Habilitação, juntamente com os representantes que assim o desejarem. Na sequência, a Comissão de Licitação procederá a abertura do envelope nº 1 - Proposta na forma estabelecida no item 13.

12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.3 Após a rubrica dos documentos que compõem a proposta e/ou habilitação, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar as propostas e/ou habilitação dos demais proponentes, que poderão se insurgir em face de algum documento ou dado apresentado em desacordo com o edital, previamente constado em Ata. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando o resultado do julgamento aos presentes, que também será publicado nos veículos oficiais do Município.

12.4 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará os questionamentos, intenções de recurso, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

12.5 Será desclassificada/inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto a carta credencial, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.6 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.7 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS E Nº 2 - HABILITAÇÃO

13.1 Primeiramente, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 1 - proposta, entregues pelas proponentes, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

13.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

que não prejudique ou afete a classificação relativa a qualquer outra proponente e não altere o valor global proposto.

13.3 A ausência de assinatura na proposta ou na planilha poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.4 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e da planilha de serviços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções, desde que não altere o valor global proposto, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.5 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

13.6 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá essa.

13.7 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão Especial de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.8 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado prevalecerá este.

13.9 Ainda será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 3.1;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que não aceite correção da planilha;
- g) Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- h) Que não apresente qualquer um dos documentos dos sub itens 9.1.1 a 9.1.4, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão.

13.10 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador; ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

13.11 A proponente deverá apresentar, quando solicitada pela Comissão de Licitação, uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global por item proposto para os serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

13.12 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 13.10, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 13.10 e o preço global analisado.

13.13 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.14 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública para estabelecer a ordem de classificação.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

13.15 A Comissão de Licitação classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação previstos neste edital, em ordem crescente, do menor para o maior preço. Em seguida serão abertos os envelopes nº 2 – Habilitação.

13.16 A critério da Comissão de Licitação poderá ser efetuada em outra sessão a abertura dos envelopes de nº 2 e apreciação da documentação relativa à habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os três primeiros lugares.

13.17 A Comissão de Licitação poderá optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário, justificando em ata e designando, posteriormente, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, mediante convocação publicada na Imprensa Oficial e comunicação direta aos licitantes.

13.18 Verificado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

13.19 Ocorrendo a inabilitação de qualquer uma das licitantes classificadas nos três primeiros lugares, serão abertos os envelopes da habilitação da licitante classificada em ordem subsequente e assim sucessivamente, mantendo sempre o número mínimo de três licitantes classificadas e habilitadas, se houver número suficiente na ordem de classificação.

13.20 O resultado do julgamento dos envelopes nº 1 e 2 com a classificação das proponentes será comunicada através dos meios usuais de comunicação (edital, email e publicação na imprensa oficial).

13.21 A partir da divulgação do resultado do julgamento e classificação, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto à proposta e habilitação (envelopes nº 1 e 2), se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.22 Não havendo interposição de recursos, ou definitivamente julgados, será automaticamente considerada vencedora do certame àquela detentora do menor preço, desde que considerada proposta válida e atendidas todas as condições do edital.

14. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

14.1 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou equiparadas.

14.2 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP ou equiparadas.

14.3 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

14.4 No caso de ME ou EPP ou equiparadas ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas.

14.5 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.6 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

14.7 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 14.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP ou equiparadas melhor classificada, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 14.3, segundo a ordem de classificação.

14.8 Na hipótese de não contratação de ME ou EPP ou equiparadas, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menos preço originalmente vencedora do certame.

15. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 Até a assinatura do contrato, o licitador poderá desclassificar, **por despacho fundamentado**, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.2 A execução dos serviços técnicos dar-se-á mediante a assinatura do contrato.

15.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Prestação de Serviços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

15.6 A proponente vencedora deverá apresentar a matrícula da obra junto ao INSS após o recebimento da correspondente “Ordem de Serviço” e antes do início da mesma, conforme estabelece a Lei nº 8.212/91, e a Instrução Normativa 069/00 do INSS.

16. DOS PRAZOS

16.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

16.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da solicitação da Secretaria requisitante o e o prazo de execução do serviço será de 120 (cento e vinte) dias.

17. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

17.1 A segurança e medicina do trabalho estão disciplinadas na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente conforme medições efetuadas pelo responsável técnico da administração, cronograma físico e conforme a disponibilização dos recursos pela Secretaria da Saúde do Paraná (SESA/PR), com a apresentação da fatura dos serviços executados, além dos documentos pertinentes devidamente protocolados na prefeitura, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas pela fonte pagadora (Banco do Brasil). A MEDIÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA QUIZENALMENTE, NO MÍNIMO.

18.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e após as medições entregues pela CONTRATADA e aferidas pelo fiscal dos serviços do Município.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

18.3 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da contratada, emitente da fatura.

18.4 As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de Nova Fátima/PR, durante o horário do expediente.

18.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

18.6 O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica;

18.7 Na ocasião do pagamento de cada uma das notas fiscais a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

18.7.1 A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

18.8 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18.9 O pagamento da última parcela fica condicionado à expedição do “Termo de Recebimento Definitivo”.

19. DAS PENALIDADES

19.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato.

20. DA RESCISÃO

20.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

21.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil anterior à abertura.

21.2 A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município de Nova Fátima/PR, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, e dirigida à Comissão Permanente de Licitação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, responderá aos seus termos.

21.3 A impugnação não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, através do e-mail: licitacaonfr@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

21.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

21.8 Será admitida a impugnação ao Edital via e-mail licitacaonfpr@gmail.com, desde que os originais sejam protocolados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Nova Fátima/PR, na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

21.9 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos a seguir, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.10 O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado.

21.11 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Nova Fátima/PR, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, devendo ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

21.12 Os recursos interpostos contra as decisões do julgamento das Propostas e da fase de Habilitação serão recebidos, com os efeitos devolutivo e suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão de Licitação.

21.12.1 Enquanto não decidido o recurso a que se atribuir efeito suspensivo, a licitação não terá prosseguimento.

21.13 Interposto o recurso, a Comissão de Licitação comunicará as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal.

21.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante neste Edital.

21.15 Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las junto ao setor de licitações da Municipalidade.

21.16 Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Fátima.

21.17 Será admitida a interposição de recurso via e-mail licitacaonfpr@gmail.com, desde que os originais sejam protocolados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Nova Fátima/PR, na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, centro, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

22. DA VISITA TÉCNICA

22.1 A visita técnica será realizada em dias úteis entre os dias 03 de novembro a 11 de novembro, o horário deverá ser agendada antecipadamente pelo telefone 43 3552-1122, junto ao setor de Licitações do Município. (Ver item 11.5)

22.2 As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (MODELO ANEXO V).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

23.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e seus anexos.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

23.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

23.5 As marcas comerciais dos materiais, se constantes nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

23.7 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

23.8 A fiscalização será efetuada por servidor designado pelo Município e a Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione os serviços e examine os registros e documentos que considerar necessário.

23.9 O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

23.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Nova Fátima, 22 de outubro de 2021.

ARISTEU BORTOTI JUNIOR

Presidente da Comissão de Licitação



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

MODELO Nº 01 CARTA DE CREDENCIAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º _____/_____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR). Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

MODELO Nº 02 PROPOSTA DE PREÇO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 095/2021		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
XX	XX	XX	XX	XX	X
TOTAL:					

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

MODELO Nº 03 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome

Especialidade

CREA e/ou CAU nº

Data do registro

Local, __ de __ de 2021.

(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

MODELO Nº 04 CAPACIDADE FINANCEIRA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente (inserir nome da empresa). Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice (%)
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

Legenda:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

AP - Ativo Permanente

ELP - Exigível a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais. Local, ____ de ____ de 2021.

(nome, nº CRC e assinatura do contador)

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

MODELO Nº 05 MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS nº xx/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº N° xx/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

MODELO Nº 06

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A
....., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, situado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro, CNPJ nº 75.828.419/0001-90, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20 e a empresa, CNPJ nº, localizada na, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF sob nº....., residente na, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de....., decorrente da licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, processo nº....., conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a reforma da Unidade Básica de Saúde de Nova Fátima/PR, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente Edital são referente ao Termo de Adesão 084/2017 – Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná (SESA/PR).

3.2 As despesas com a execução do objeto deste edital serão emprenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Codigo Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2021	095	2021	465	1	não	44905101 07

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da solicitação da Secretaria requisitante.

4.2 O prazo de execução para o término da obra é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da solicitação da Secretaria requisitante.

4.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4.4 A proponente vencedora deverá apresentar a matrícula da obra junto ao INSS após o recebimento da correspondente “Ordem de Serviço” e antes do início da mesma, conforme estabelece a Lei nº 8.212/91, e a Instrução Normativa 069/00 do INSS;



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) Manter no local dos serviços um sistema de sinalização/ações e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho, de forma a preservar a segurança dos trabalhadores;
- c) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- d) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- g) Examinar completamente as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- h) Providenciar a imediata baixa da ART, em caso de rescisão contratual;
- i) Manter limpo e organizado o local dos serviços;
- j) Responsabilizar-se pela retirada e destinação correta de entulhos resultantes dos serviços.

6.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no local dos serviços, obrigando-se a afastar do local de trabalho qualquer empregado que lhe for direta ou indiretamente subordinado ou eventuais subcontratados se estes aprovados previamente pela fiscalização, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente, a critério do CONTRATANTE.

6.4 Quaisquer notificações referidas neste instrumento contratual deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato e mediante aprovação da equipe de fiscalização contratual e do ordenador da despesa;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- f) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, dos serviços executados ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- g) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente conforme medições efetuadas pelo responsável técnico da administração, cronograma físico e conforme a disponibilização dos recursos pela Secretaria da Saúde do Paraná (SESA/PR), com a apresentação da fatura dos serviços executados, além



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

dos documentos pertinentes devidamente protocolados na prefeitura, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas pela fonte pagadora (Banco do Brasil). A MEDIÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA QUIZENALMENTE, NO MÍNIMO.

8.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e após as medições entregues pela CONTRATADA e aferidas pelo fiscal dos serviços do Município.

8.3 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da contratada, emitente da fatura.

8.4 As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de Nova Fátima/PR, durante o horário do expediente.

8.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.6 O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica;

8.7 Na ocasião do pagamento de cada uma das notas fiscais a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

8.7.1 A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

8.8 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.9 O pagamento da última parcela fica condicionado à expedição do “Termo de Recebimento Definitivo”.

8.10 O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – CNPJ nº 75.828.418/0001-90.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

9.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.2 O(A) Responsável Técnico pelos serviços, indicado(a) pela CONTRATADA é o(a) senhor(a), (qualificação)....., CREA e/ou CAU e portador(a) do CPF nº

9.3 O(a) responsável pela fiscalização dos serviços é o(a) senhor(a)....., designado(a) pela Portaria Municipal nº....., de/...../.....

9.4 O responsável pela gestão do contrato é o senhor....., Secretário Municipal de

9.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.6 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

9.7 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

9.8 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) em serviços, nos limites autorizados em lei.

11.2 A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

11.3 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

12.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

12.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão de obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

13.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

13.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, mente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

13.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

13.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.

13.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do(s) responsável(is) pela fiscalização em caso de acidente(s) nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações técnicas e/ou memoriais.

14.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

14.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

14.4 Caso o CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

14.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

14.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

15.2 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

15.3 Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 A CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 02 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) Não mantiver sua proposta;
 - e.3) Abandonar a execução do contrato;
 - e.4) Incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) Apresentar documento falso;
 - f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento
 - f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em , infrações à ordem econômica;
 - f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

17.2 As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

17.3 Sendo a CONTRATADA penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

17.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

17.5 As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

18.1 Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a processo administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

19.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

20.1 Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

22.1 Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

23.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

24.2 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1 As partes elegem o foro da Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

ANEXO I

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

MUNICÍPIO: NOVA FÁTIMA/PR

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

MUNICÍPIO: NOVA FÁTIMA/PR

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

MUNICÍPIO: NOVA FÁTIMA/PR

BDI (COMPOSIÇÃO)



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

ANEXO IV

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
MUNICÍPIO: NOVA FÁTIMA/PR

MODELO DE PLANILHA

(Com Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico).



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA

Ref: Edital de Tomada de Preço nº. 001/2021

Objeto: contratação de empresa para a reforma da Unidade Básica de Saúde de Nova Fátima/PR, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS

Declaramos que o Engenheiro _____, CREA nº. _____, representando a proponente _____, CNPJ nº _____, visitou o local da execução da obra em epígrafe.

Nova Fátima, _____ de _____ de 2021.

Nome
CREA
RG

Celso Frederico da Silva
Engenheiro Civil (Responsável pelo Município)

OU

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.*), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA*), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2021 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021.

(Local e data)

Representante Legal da empresa

CPF

RG